CÂMARAMUNICIPAL

M. 2024/95 00/06/05



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 030/95

PROJETO N.º 028/95

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municiapl de Itapevi

ASSUNTO	Autoriza o Poder Executivo a proceder
	no orçamento vigente, a abertura de '
	Crédito Adicional Especial, no valor de
	até R\$ 25.000,00, destinado a atender '
·	despesas da Secretaria Municipal de Fi-
·	nanças - remuneração de serviços pessoais
	na área de informática.

Lei 1261/95



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PECHANIS PROPRIES OF A PARTIE AS SERVICES OF A PARTIE

PROJETO DE LEI № 028/95

(Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 1.225, de 30 de novembro de 1994, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática.

Art. 2º O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 13 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 02 de junho de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ

Prefeite

SERGIO BUSSAN Secretário de/Negócios Jurídicos



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 018/95

Itapevi, 02 de junho de 1995

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a V.Exa., para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças remuneração de serviços pessoais na área de informática.

Justifica a propositura a necessidade de viabilizar sejam executados, na Administração Municipal, os serviços da área, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Ocorre que os profissionais do ramo não aceitam a manutenção de vínculo empregatício, ou seja, optam sempre pela execução de serviços específicos, de natureza eventual, prestados como pessoa física, porém sem vínculo empregatício.

O mercado de trabalho lhes possibilita a preferência, e isto porque os salários da categoria, exceto em se tratando de empresas de grande porte, não estão alcançando os índices esperados pelos respectivos profissionais, - considera-se, para tanto, que o número de profissionais é insuficiente para o mercado existente na área

A Administração Municipal, todavia, não possui condições financeiras para oferecer, a esses profissionais, os salários e vantagens fornecidos por empresas de grande porte. As alterações recentemente realizadas nas referências salariais do quadro funcional específico da área não foram suficientes para possibilitar a ocorrência do vínculo empregatício.

Não é possível, porém, permitir que os serviços já iniciados permaneçam sem conclusão, assim como não se mostra viável que serviços considerados necessários e urgentes sejam realizados de forma manual, sob pena de prejuízos, tanto no atendimento à população quanto de ordem financeira para a Fazenda Pública Municipal.

OOO ITAREVI

R. JOAQUIM NUNES, 65 - TEL.: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - CEP 06653-090 - ITAPEVI - SP



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, optou este Executivo por possibilitar a contratação de profissionais da área de informática para prestação de serviços determinados, sem vínculo empregatício.

Impende esclarecer que o crédito adicional especial se torna necessário porque o Município não fez constar, para o orçamento em vigor, o atendimento das despesas em tela, e isto porque não era possível, à época da elaboração da proposta orçamentária, prever a ocorrência supra mencionada.

Por se tratar de matéria de real interesse público, cuja execução permitirá melhor andamento dos serviços realizados pela Administração, solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa concedida pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialment

JOAO CARLOS CARAMEZ
Prefeito

llustríssimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões no 01 e 02 ao Projeto de Lei no 028/95 - DO Executivo

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada há que

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é /

louvavel, merecendo ser aprovada.

E o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira /

Nery, 06 de junho de 1.995

Comissão no 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERBAIRA DO MONTE

NORMA IUCIA R.DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

DENER HOLDER DER DES DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CONTR

Cohissão na 02

LABRIE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOZENEZ JOSE-SANT ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões no 01 e 02 ao Projeto de Lei no 028/95 - DO Executivo

Senhor Presidente: -

Quanto ao aspecto legal nada há que

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é /

louvavel, merecendo ser aprovada.

E o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira /

Nery, 06 de junho de 1.995

Comissão no 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERREIRA DO MONTE

NORMA IUCIA R. DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

BENEDATO VAL FERRETRA

fomissão po 02

LATRIE CASAGRANDE

TARIA BUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JOSE SANT ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 024/95

(Projeto de Lei nº 028/95 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a sequinte Lei:

> "Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática"

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 1.225, de 30 de novembro de 1994, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática.

Art. 2º O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 13 de março de 1964.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 07 de junho de 1.995.

> NCISCO DE SOUZA **Presidente**

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário

- em exercício -



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Prof. Sei-028/95

LEI Nº 1.261, DE 09 DE JUNHO DE 1995

(Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 1.225, de 30 de novembro de 1994, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Finanças - remuneração de serviços pessoais na área de informática.

Art. 2º O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 13 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 09 like jumha de 1995

JOÃO CARLO CARAMEZ

SERGIO FOSSAM Secretário de Negócios Jurídicos



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.261/95

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 09 de junho de 1995.

ALICE GONÇALVES DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo